

**AO ILUSTRÍSSIMO (A) SENHOR (A) PREFEITO (A) DEPARTAMENTO JURÍDICO E SENHOR (A)  
PREGOEIRO (A) DO MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA DO SUL – RS  
REF.: PREGÃO ELETRÔNICO N° 04/2024  
OBJETO: AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO AMBULÂNCIA TIPO A, ZERO KM**

A Empresa **SL VEÍCULOS LTDA (CONCESSIONÁRIA AUTORIZADA FORD)**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o número 05.297.511/0007-26, sediada a Rua Ignácio Treis nº 405, bairro: Ideal, CEP. 93.334-365 em Novo Hamburgo-RS, através de seu representante legal que esta subscreve, vêm respeitosamente perante Vossa Senhoria apresentar

#### **IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

com base nos seguintes fatos e direito:

##### **I. DA TEMPESTIVIDADE DO RECURSO**

A data de abertura da sessão pública esta marcada para o dia 05 abril de 2024. A presente impugnação foi enviada dia 01 de abril de 2024, portanto, conforme item 8.1 do edital e art. 164 da NLL 14.133/21, o presente recurso é tempestivo e merece conhecimento.

## II. DOS FATOS

A IMPUGNANTE tomou conhecimento da publicação do edital, e ao analisá-lo, se deparou em seu bojo com exigências, que reduzem a competição, ferindo os princípios da legalidade, isonomia (igualdade), da competitividade, da proposta mais vantajosa à administração pública bem como do interesse público.

Esclarecemos que, no presente caso, a impugnação ora interposta se constitui em instrumento inegavelmente benéfico à Administração Pública, na medida em que permite a análise das regras editalícias, trazendo ao conhecimento dos agentes, responsáveis pelo certame, as possíveis falhas e inadequações que precisam, porventura, ser corrigidas no edital para o sucesso da licitação a ser promovida.

Cumpramos nos esclarecer que é sabido por toda a Administração Pública e pelos particulares que participam das licitações públicas que existem princípios basilares do Direito Administrativo que devem ser observados. Existem ainda órgãos de controle, tais como os Tribunais de Contas da União e dos Estados, que estabelecem procedimentos e regras que devem ser RIGOROSAMENTE OBEDECIDOS.

Está é a síntese necessária.

## III. DO DIREITO

No descritivo do objeto em edital solicita-se o seguinte:

- **Ano de fabricação 2024;**
- **Ar-condicionado Digital Original do Fabricante do veículo, de Teto;**

Inicialmente cabe destacar, que o veículo que pretendemos ofertar (FORD TRANSIT FURGÃO), é comercializado pela fabricante (FORD) com ano de fabricação 2023 e ano de modelo 2024.

Conforme Portaria do DENATRAN nº 23 de 03/05/2021, em seu art. 1º, “o ano-modelo somente poderá ser imediatamente anterior, igual ou imediatamente posterior ao ano de fabricação do veículo”, ou seja, sendo ano de fabricação 2023, o ano de modelo poderá ser 2022, 2023 ou 2024.

Somente a fabricante RENAULT DO BRASIL com o modelo MASTER, comercializa veículos ano/modelo 2024/2025, sendo as demais, FIAT/DUCATO ANO/MODELO 2023/2024, PEUGEOT/BOXER ANO/MODELO 2023/2023, CITROEN/JUMPER ANO/MODELO 2023/2023, IVECO/DAILY ANO/MODELO 2023/2024 e MERCEDES-BENZ/SPRINTER ANO/MODELO 2023/2024.

Em seu informativo nº 266, o TCU entende que:

**“No planejamento de suas aquisições de equipamentos, a Administração deve identificar um conjunto representativo dos diversos modelos existentes no mercado que atendam completamente suas necessidades antes de elaborar as especificações técnicas e a cotação de preços, de modo a caracterizar a realização de ampla pesquisa de mercado e evitar o direcionamento do certame para modelo específico pela inserção no edital de características atípicas.” (Grifamos)**

Mutatis mutandis, é o entendimento do TCU, segundo o ACÓRDÃO 1636/2022, abaixo:

“VISTOS e relacionados estes autos de representação (peça 1) impetrada pela empresa Microsoft do Brasil Importação e Comércio de Software e Vídeo Games Ltda. (Microsoft) sobre possíveis irregularidades ocorridas no Pregão Eletrônico 11/2021 (PE 11/2021) do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (Mapa), cujo objeto consiste na escolha da proposta mais vantajosa para a contratação do licenciamento de plataforma de colaboração e produtividade, na modalidade Software as Service (SaaS) [...] 84. Nada obstante, restou claro que, **bem como a necessidade de realizar ampla pesquisa de preços, a fim de demonstrar, de forma motivada e documentada, que aquela marca específica é a única capaz de satisfazer o interesse público.**” (Grifamos)

Quanto a exigência de ar-condicionado Digital Original do Fabricante do veículo, de Teto, somente a fabricante MERCEDES-BENZ no modelo SPRINTER possui ar-condicionado digital, deste modo, direcionando o certame para a mesma. Segue link do site da fabricante, onde consta a informação: <https://vans.mercedes-benz.com.br/NovaSprinter19+1/>



The screenshot shows the Mercedes-Benz website interface for the Sprinter van. It features a navigation bar with the Mercedes-Benz logo and links for Videos, Imagens, Dados Técnicos, Concessionários, and Contato. Below the navigation bar, there are four columns of features:

- TECNOLOGIA E INTERATIVIDADE**
  - Muito mais equipada, trazendo mais praticidade no dia a dia.
  - MBUX - espelhamento smartphone\*
  - Volante multifuncional\*
  - Piloto automático\*
  - Câmera de ré\*
  - Keyless start
- SINÔNIMO DE CONFIABILIDADE E SEGURANÇA**
  - Esta versão possui todos os sistemas de segurança que tornam a Sprinter referência no segmento.
  - ESP adaptativo 9l@
  - Assistente ativo de frenagem (ABA)
  - Assistente de fadiga
  - Controle de tração (ASR)
- MAIS ECONOMIA E DESEMPENHO**
  - Uma nova solução de transporte, pronta para o trabalho.
  - Motor de 163 cv e 36,4 kgf.m
  - Direção elétrica
  - Tração traseira com rodado duplo
  - Assistente de partida em rampa
- MAIS CONFORTO**
  - Conceito de carro de passeio.
  - Ar-condicionado traseiro com difusores multidirecionais
  - Display digital para controle de temperatura
  - Assentos sofisticados que prezam pelo conforto dos passageiros
  - Portas USB-C em todas as fileiras de bancos

\*Item opcional.

No tocante as especificações sem justificativas técnicas/operacionais e econômicas, em recente decisão o TCU determinou a anulação de licitação e contrato nos seguintes termos:

“TCU ACÓRDÃO 214/2020 - PLENÁRIO

REPRESENTAÇÃO. LICITAÇÃO NO MUNICÍPIO DE ÁGUA LIMPA-GO COM PREVISÃO DE APORTE DE RECURSOS FEDERAIS. **RESTRIÇÃO INDEVIDA À COMPETITIVIDADE DO CERTAME QUANTO A UM DOS EQUIPAMENTOS LICITADOS (PÁ CARREGADEIRA). REPRESENTAÇÃO PROCEDENTE.** FIXAÇÃO DE PRAZO PARA QUE A LICITAÇÃO SEJA ANULADA QUANTO AO REFERIDO ITEM, ASSIM COMO O SUBSEQUENTE CONTRATO.

**36. Não é razoável exigir um vão livre mínimo de 420 mm e que o motor seja do próprio fabricante sem justificativa técnica/operacional e econômica.**

(...)

**53. Ante ao exposto, resta caracterizado a inexistência de justificativa de natureza técnica e/ou operacional para sustentaras exigências de ‘vão livre do solo mínimo de 420 mm’ e de ‘motor próprio do fabricante’, incorrendo em restrição indevida à competitividade da licitação, impedindo a participação de um maior número de licitantes no mencionado certame e prejudicando a satisfação da obtenção da proposta mais vantajosa.**

(...)

c.2) promova a anulação de todos os atos inerentes ao seguinte item do Pregão Presencial 10/2009, em razão de descumprimento do art. 3o, II, da Lei 10.520/2012 e do art. 3o, §1o, da Lei 8.666/93, **na medida em que houve restrição injustificada ao caráter competitivo do certame, ao se exigir no edital, ‘vão livre do solo mínimo de 420 mm’**

**e de ‘motor próprio do fabricante’, sem respaldo em elementos técnicos ou de desempenho operacional.” (Grifamos)**

Mais jurisprudência do Tribunal de Contas da União, conforme trecho do Acórdão nº 2879/2019 abaixo:

“9.3.2. observe o disposto nos arts. 3º, 14 e 40, inciso I, da Lei no 8.666/93, e no art. 3º da Lei no 10.520/02, abstendo-se de incluir, nos instrumentos convocatórios, **excessivo detalhamento do objeto, de modo a evitar o direcionamento da licitação ou a restrição de seu caráter competitivo, devendo justificar e fundamentar tecnicamente quaisquer especificações ou condições que restrinjam o universo de possíveis fornecedores dos bens ou prestadores de serviços objeto do certame;**” (TCU, ACÓRDÃO 2879/2019 - PLENÁRIO, Processo 004.805/2019-4, Relator RAIMUNDO CARREIRO, Data da Sessão 27/11/2019) (Grifamos).

Marçal Justen Filho in Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, 9ª Ed. Dialética, corrobora o entendimento de que não se devem fazer exigências restritivas, ao afirmar:

“...também não se admitem requisitos que, restritivos à participação no certame, **sejam irrelevantes para a execução do objeto licitado.** Deve-se considerar a atividade principal e essencial a ser executada, **sem maiores referências ou detalhamentos.**” (Grifamos)

No mesmo sentido, a jurisprudência do TCU é firme em indicar a necessidade de o gestor indicar as razões que motivam a decisão de restringir a disputa a determinadas marcas:

**“A restrição quanto à participação de determinadas marcas em licitação deve ser formal e tecnicamente justificada nos autos do procedimento licitatório. (Acórdão 4476/16 – 2ª Câmara).” (Grifamos)**

As características mínimas solicitadas no descritivo do objeto em edital, principalmente potência mínima de 160 cv, impossibilitam a participação de fabricantes como Renault do Brasil, Fiat, Peugeot e Citroen, as quais possuem potência inferior a 160 cv. Deste modo, somente as fabricantes Mercedes-Benz, Iveco e Ford, poderiam participar do certame, porém, devido a exigência de ano de fabricação 2024 e ar-condicionado digital, esta impugnança com o veículo FORD TRANSIT FURGÃO, também encontra-se impedida de participar do certame.

Portanto Senhores, demonstrado o “*fumus boni iuris*”, através do exposto acima, resta claro a necessidade de alteração ao edital por parte desta comissão de licitação, agindo de acordo com os mandamentos legais, seguindo jurisprudência dos tribunais pátrios e TCU, assim como a ampla doutrina, buscando ampliar a competitividade do certame e aumentando a possibilidade de se ter economicidade quanto a aquisição do objeto, além, do dever de se acatar as decisões do TCU, conforme sua súmula 222:

**SÚMULA Nº 222**

**As Decisões do Tribunal de Contas da União, relativas à aplicação de normas gerais de licitação, sobre as quais cabe privativamente à União legislar, devem ser acatadas pelos administradores dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios. (Grifamos)**

**IV- DO PEDIDO**

*Ex Positis*, seja recebida a presente IMPUGNAÇÃO, para que conhecida, seja analisado seu mérito e ao final seja:

**1 – ALTERADO** descritivo do objeto em edital, para fazer constar as seguintes exigências:

- **Ano de fabricação mínimo 2023 e ano de modelo mínimo 2024;**
- **Ar-condicionado do Fabricante do veículo;**


**TEMOS EM QUE SE ESPERA DEFERIMENTO.**

NOVO HAMBURGO, RS, 01 DE ABRIL DE 2024.



NOME: SÉRGIO LUIZ FERNANDES  
FUNÇÃO/CARGO: DIRETOR  
CPF: 320.274.350-34



|   |  |  |  |
|---|--|--|--|
|  | Ministério da Economia<br>Secretaria de Governo Digital<br>Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração<br>Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo |  | Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)       |
|   | NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)<br><b>43204969111</b>  | Código da Natureza Jurídica<br><b>2062</b> | Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio |


**1 - REQUERIMENTO**

**ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul**

Nome: **SL VEICULOS LTDA**  
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

| Nº DE VIAS | CÓDIGO DO ATO | CÓDIGO DO EVENTO | QTDE | DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO                    |
|------------|---------------|------------------|------|--|
| 1          | 002           |                  |      | ALTERACAO                                    |
|            | 051           | 1                | 1    | CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO            |
|            | 021           | 1                | 1    | ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL) |
|            | 025           | 4                | 4    | EXTINCAO DE FILIAL NA UF DA SEDE             |
|            | 2003          | 1                | 1    | ALTERACAO DE SOCIO/ADMINISTRADOR             |

Nº FCN/REMP  
  
RSN2334737134

SANTA CRUZ DO SUL  
Local  
3 Agosto 2023  
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:  
Nome: \_\_\_\_\_  
Assinatura: \_\_\_\_\_  
Telefone de Contato: \_\_\_\_\_

**2 - USO DA JUNTA COMERCIAL**

DECISÃO SINGULAR  DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

|                              |                                  |
|------------------------------|----------------------------------|
| <input type="checkbox"/> SIM | <input type="checkbox"/> SIM     |
| _____                        | _____                            |
| _____                        | _____                            |
| _____                        | _____                            |
| <input type="checkbox"/> NÃO | <input type="checkbox"/> NÃO     |
| _____/_____/_____<br>Data    | _____/_____/_____<br>Responsável |

Processo em Ordem À decisão  
\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data  
\_\_\_\_\_  
Responsável

**DECISÃO SINGULAR**

|  | 2ª Exigência             | 3ª Exigência             | 4ª Exigência              | 5ª Exigência             |
|--|--------------------------|--------------------------|---------------------------|--------------------------|
| <input type="checkbox"/> Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa) | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/>  | <input type="checkbox"/> |
| <input type="checkbox"/> Processo deferido. Publique-se e arquite-se.          | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/>  | <input type="checkbox"/> |
| <input type="checkbox"/> Processo indeferido. Publique-se.                     |                          |                          |                           |                          |
|  |                          |                          | _____/_____/_____<br>Data | _____<br>Responsável     |

**DECISÃO COLEGIADA**

|  | 2ª Exigência              | 3ª Exigência             | 4ª Exigência             | 5ª Exigência             |
|--|---------------------------|--------------------------|--------------------------|--------------------------|
| <input type="checkbox"/> Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa) | <input type="checkbox"/>  | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> |
| <input type="checkbox"/> Processo deferido. Publique-se e arquite-se.          | <input type="checkbox"/>  | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> |
| <input type="checkbox"/> Processo indeferido. Publique-se.                     |                           |                          |                          |                          |
| _____/_____/_____<br>Data  | _____<br>Vogal            | _____<br>Vogal           | _____<br>Vogal           |                          |
|  | Presidente da _____ Turma |                          |                          |                          |

**OBSERVAÇÕES**









# JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

## Capa de Processo

| Identificação do Processo |                                      |            |
|---------------------------|--------------------------------------|------------|
| Número do Protocolo       | Número do Processo Módulo Integrador | Data       |
| 23/284.043-1              | RSN2334737134                        | 03/08/2023 |

| Identificação do(s) Assinante(s)  |                         |                 |
|---|-------------------------|-----------------|
| CPF   | Nome                    | Data Assinatura |
| 004.490.530-08  | CESAR AUGUSTO FERNANDES | 03/08/2023      |
| Assinado utilizando assinaturas avançadas   |                         |                 |
| 320.274.350-34  | SERGIO LUIZ FERNANDES   | 03/08/2023      |
| Assinado utilizando assinaturas avançadas   |                         |                 |



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 9103906 em 09/08/2023 da Empresa SL VEICULOS LTDA, CNPJ 05297511000130 e protocolo 232840431 - 03/08/2023. Autenticação: 5C6299CA118367126D96289CECF10620A46DF5. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 23/284.043-1 e o código de segurança HDnj Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/08/2023 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.

**11ª Alteração Contratual e Consolidação do Contrato Social da sociedade empresária limitada SL VEÍCULOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 05.297.511/0001-30 e NIRE 43204969111 com sede em Santa Cruz do Sul, RS-.....**

Que fazem, **SERGIO LUIZ FERNANDES**, brasileiro, divorciado, do comércio, portador da C.I. nº 2006742007 expedida pela SSP/RS e CPF nº 320.274.350-34, residente e domiciliado na Rua Cristóvão Colombo nº 283 Apto: 1102, bairro: Higienópolis, CEP 96.825-010 em Santa Cruz do Sul, RS e **CESAR AUGUSTO FERNANDES**, brasileiro, casado pelo regime de separação obrigatória de bens, maior capaz, nascido em 13/09/1983, do comércio, portador da C.I. nº 4070082989 expedida pela SJS/II/RS e CPF nº 004.490.530-08, residente e domiciliado na alameda Aconçagua nº 188, bairro: Country, CEP. 96.824-044 em Santa Cruz do Sul, RS, únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada **SL VEÍCULOS LTDA**, com sede na Rua Coronel Oscar Rafael Jost, nº 1769, bairro: Universitário, CEP 96.815-713 em Santa Cruz do Sul, RS., inscrita no CNPJ nº 05.297.511/0001-30 e NIRE nº 43204969111, resolvem de comum acordo proceder na sua 11ª Alteração Contratual e Consolidação do Contrato Social, fazendo-o da seguinte forma:

**PRIMEIRA:** O sócio, **CESAR AUGUSTO FERNANDES**, já acima qualificado, se retira da sociedade neste ato, vendendo e transferindo a totalidade de sua participação social para o sócio **SERGIO LUIZ FERNANDES**, o equivalente a 700.000 (setecentas mil) quotas no valor nominal total de R\$ 700.000,00(setecentos mil reais), valor pago via transferência bancária, do qual dá e recebe quitação.

**SEGUNDA:** Cedente e cessionário, neste ato, outorgam-se mutuamente a mais ampla, rasa e irrevogável quitação, assumindo aqui o sócio remanescente todo o ativo e passivo da sociedade, nada mais tendo a reclamar um do outro seja a que título for.

**TERCEIRA:** O Capital Social de R\$ 2.800.000,00 (dois milhões e oitocentos mil reais), dividido em 2.800.000 (dois milhões e oitocentas) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma,

totalmente subscrito e integralizado, em moeda corrente nacional, pertencem ao único sócio SÉRGIO LUIZ FERNANDES.

**§ 1º** – A responsabilidade do único sócio é restrita ao valor de suas quotas, ou seja, pela integralização do capital social na forma do artigo 1.052 do CCB.

**§ 2º** - O sócio não responde subsidiariamente pelas obrigações sociais, conforme estabelece o artigo 1054 c/c o artigo 997, VIII da Lei 10.406/2002.

**QUARTA:** Serão extintas, nesta data, as seguintes filiais:

**Filial nº 01**, na Avenida Marcelo Gama nº 3460, bairro: Santa Helena, CEP 96.503-798, em Cachoeira do Sul, RS, CNPJ nº 05.297.511/0002-11 e NIRE 43901022441;

**Filial nº 03**, situada na Estrada da Vindima nº 40, bairro: Vinosul, CEP. 95.701-380 em Bento Gonçalves-RS, CNPJ nº 05.297.511/0004-83 e NIRE 43902028559;

**Filial nº 05**, situada na Avenida Oscar Martins Rangel nº 3.500, bairro: Jardim do Prado, CEP. 95.600-562 em Taquara-RS, CNPJ nº 05.297.511/0005-64 e NIRE 43902028567; e

**Filial nº 06**, situada na Rua Edu Chaves nº 220, bairro: São João, CEP. 90.240-620 em Porto Alegre-RS, CNPJ nº 05.297.511/0006-45 e NIRE 43902028575.

**QUINTA:** A filial nº 02, situada na BR 386, Km 346, nº 2.200, bairro: Americano, CEP 95.900-000 em Lajeado, RS, CNPJ nº 05.297.511/0003-00 e NIRE 43901242042, passará denominada Filial nº 01.

**SEXTA:** A filial nº 04, situada na Rua Ignácio Treis nº 405, bairro: Ideal, CEP. 93.334-365 em Novo Hamburgo-RS, CNPJ nº 05.297.511/0007-26 e NIRE 43902028583, passará a ser denominada Filial nº 02.

**SÉTIMA:** A filial nº 07, situada na Rua João Nichele nº 2417, bairro: Cinquentenário, CEP. 95.012-631 em Caxias do Sul-RS, CNPJ nº 05.297.511/0008-07 e NIRE 43902089299 passará denominada Filial nº 03.

**OITAVA:** Permanecem em vigor todas as demais cláusulas e condições do Contrato Social e Alterações Contratuais, no que não tenham sido aqui expressamente alterados, consolidando-se o Contrato Social com a seguinte redação na íntegra.



## CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO

**PRIMEIRA:** A sociedade terá o nome empresarial de **SL VEÍCULOS LTDA**, e nome de fantasia de **SL VEÍCULOS**.

**SEGUNDA:** A sede será na Rua Coronel Oscar Rafael Jost, nº 1769, bairro: Universitário, CEP 96.815-713 em Santa Cruz do Sul, RS.

**Parágrafo Único:**

**Filial nº 01** na BR 386, Km 346, nº 2.200, bairro: Americano, CEP 95.900-000 em Lajeado, RS, CNPJ nº 05.297.511/0003-00 e NIRE 43901242042.

**Filial nº 02** situada na Rua Ignácio Treis nº 405, bairro: Ideal, CEP. 93.334-365 em Novo Hamburgo-RS, CNPJ nº 05.297.511/0007-26 e NIRE 43902028583.

**Filial nº 03**, situada na Rua João Nichele nº 2417, bairro: Cinquentenário, CEP. 95.012-631 em Caxias do Sul-RS, CNPJ nº 05.297.511/0008-07 e NIRE 43902089299.

**TERCEIRA:** A sociedade terá os seguintes objetivos sociais:

- a) Comércio varejista de veículos automotores novos;
- b) Comércio varejista de veículos automotores usados;
- c) Comércio varejista de peças, acessórios e lubrificantes para veículos;
- d) Agenciamento e intermediação de veículos automotores;
- e) Prestação de serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos;
- f) Locação de bens móveis;
- g) Representações comerciais de veículos automotores.

**QUARTA:** O prazo de duração será por tempo indeterminado tendo iniciado suas atividades em 12 de setembro de 2002.

**QUINTA:** O Capital Social é de R\$ 2.800.000,00 (dois milhões e oitocentos mil reais) dividido em 2.800.000 (dois milhões e oitocentas mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, já integralizado em moeda corrente do país, pertencentes do único sócio: SÉRGIO LUIZ FERNANDES.

| Nome dos sócios                         | Quantidade de quotas       | Valor total das quotas       |
|---|----------------------------|------------------------------|
| <b>SERGIO LUIZ FERNANDES.....(100%)</b> | <b>.....2.800.000.....</b> | <b>.....R\$ 2.800.000,00</b> |
| <b>TOTAIS.....(100%)</b>                | <b>.....2.800.000.....</b> | <b>.....R\$ 2.800.000,00</b> |

**§ 1º** – A responsabilidade do único sócio é restrita ao valor de suas quotas, ou seja, pela integralização do capital social na forma do artigo 1.052 do CCB.

**§ 2º** - O sócio não responde subsidiariamente pelas obrigações sociais, conforme estabelece o artigo 1054 c/c o artigo 997, VIII da Lei 10.406/2002.

**SEXTA:** A Administração da sociedade será exercida pelo único, sócio/administrador **SERGIO LUIZ FERNANDES**, que representará a sociedade em todos os atos, ativa ou passivamente, judicial ou extra judicialmente assinando sempre individualmente inclusive para a contratação de dívidas e empréstimos em geral e compra ou venda de bem imóveis da sociedade.

**SÉTIMA:** É vedado ao administrador usar o nome da sociedade em negócios estranhos aos interesses sociais, como fianças, avais e endossos, respondendo pessoalmente o infrator pelos danos causados.

**OITAVA:** O administrador terá direito a uma retirada mensal a título de pró-labore, que será fixado pela sociedade e registrado como despesa na escrituração contábil.

**NONA:** Os sócios não poderão transferir suas quotas a pessoas estranhas à sociedade sem antes oferecer ao outro sócio, que terá direito de preferência na aquisição, devendo o oferecimento ser manifestado através de comunicação escrita.

**Parágrafo Único** - Contados 90 dias do recebimento da comunicação, e não havendo nenhuma manifestação escrita de encerramento das negociações para aquisição, fica o sócio liberado para oferecimento a terceiros as quotas de sua propriedade.

**DÉCIMA:** Será anualmente, até o dia 30 de abril, realizado uma Reunião dos sócios quotistas, onde serão tomadas as contas dos administradores, serão feitas deliberações sobre o Balanço Patrimonial e o Balanço de Resultado Econômico do exercício anterior, e apreciados outros assuntos de interesse da sociedade.

**§ 1º** - Os sócios participarão dos lucros ou perdas da sociedade, na proporção que cada um participa no capital social, podendo, no entanto, decidirem em reunião de sócios sobre a distribuição de eventuais lucros, sem necessariamente guardar proporção de sua participação no capital social.

**§ 2º** - Nos termos do disposto no Art. 1.072 da Lei 10.406/2002, todas as demais deliberações dos sócios serão tomadas sempre em reuniões extraordinárias dos quotistas, a serem convocadas pela administração.

**§ 3º** - Para a convocação da reunião será utilizado um comunicado interno em duas vias onde constará o local, dia e hora da reunião, bem como os assuntos a serem discutidos, ficando assim expressamente dispensada a publicação de anúncio em jornal.

**§ 4º** - O comparecimento de todos os sócios quotistas, ou sua declaração de cientes do evento desobrigará a prévia convocação.

**§ 5º** - A primeira via do documento ficará de posse do sócio e a segunda via devidamente assinada será arquivada na sociedade.

**§ 6º** - As decisões da reunião dos quotistas será lavrada em ata em três vias de igual teor e forma que após assinadas, serão encaminhadas para registro na Junta Comercial, e posteriormente mantidas em arquivado na sede da sociedade, ficando assim expressamente dispensado a lavratura do livro de atas.

**DÉCIMA PRIMEIRA:** Nos termos do disposto no Art. 1.085, o sócio que em razão de dissidência ou conflito com os outros sócios, cometer falta grave, atos de inegável gravidade, ou colocar em risco a existência ou a continuidade da empresa, poderá, mediante deliberação da reunião dos sócios quotistas ser substituído na sociedade.

**Parágrafo Único** - Para efeitos do disposto neste artigo serão considerados faltas graves, entre outros, os seguintes fatos:

- a) Prestar aval ou fianças de favor a pessoas estranhas à sociedade;
- b) Prestar informações sigilosas da empresa a terceiros.

**DÉCIMA SEGUNDA:** Ocorrendo o óbito de qualquer um dos sócios, a sociedade não se dissolverá assumindo, no lugar do sócio falecido, os herdeiros designados legalmente.

**DÉCIMA TERCEIRA:** O exercício social da sociedade obedecerá ao ano-calendário e a cada dia 31 de dezembro proceder-se-á na elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico.

**Parágrafo Único:** Fica a sociedade autorizada a distribuir antecipadamente lucros do exercício, com base em levantamento de balanço ou balancete intermediário, observada a reposição de lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o artigo 1.059 da Lei nº 10.406/2002.

**DÉCIMA QUARTA:** Conforme o disposto no Parágrafo Único do artigo 1.053 da Lei 10.406 de 11 de janeiro de 2002, sobre os casos não regulados neste contrato, ou nesta lei, deverão ser aplicadas as disposições legais da Lei 6.404/76.

**DÉCIMA QUINTA:** Fica eleito o Foro Jurídico da Comarca de Santa Cruz do Sul, RS para conhecimento de qualquer questão decorrente do presente instrumento.

**DÉCIMA SEXTA:** Declara o administrador que não está impedido por lei especial, nem condenado à pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, crime falimentar, prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, crime contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

E por estarem, assim, justos e acertados, assinam o presente instrumento via certificado digital, para que produza efeitos legais.

Santa Cruz do Sul, RS, 03 de Agosto de 2023.

\_\_\_\_\_  
**SERGIO LUIZ FERNANDES**

\_\_\_\_\_  
**CESAR AUGUSTO FERNANDES**









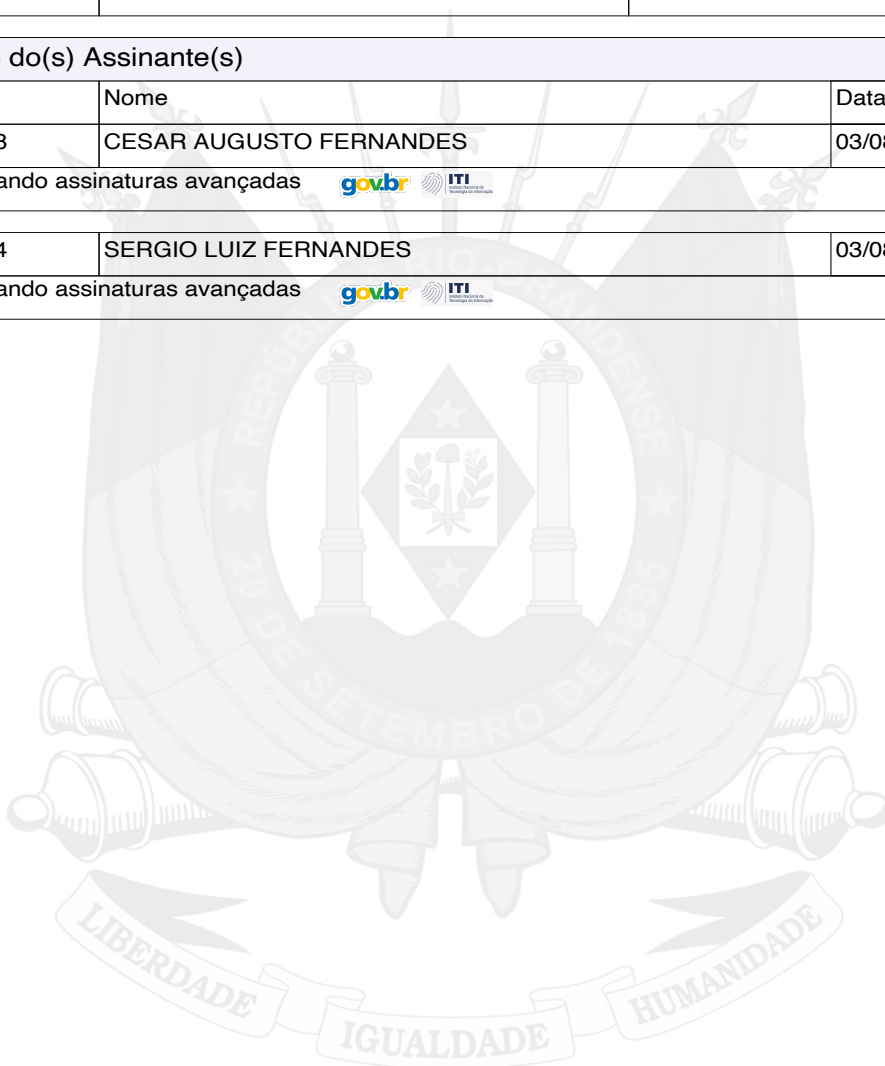
# JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

Documento Principal

| Identificação do Processo |                                      |            |
|---------------------------|--------------------------------------|------------|
| Número do Protocolo       | Número do Processo Módulo Integrador | Data       |
| 23/284.043-1              | RSN2334737134                        | 03/08/2023 |

| Identificação do(s) Assinante(s)  |                         |                 |
|---|-------------------------|-----------------|
| CPF   | Nome                    | Data Assinatura |
| 004.490.530-08  | CESAR AUGUSTO FERNANDES | 03/08/2023      |
| Assinado utilizando assinaturas avançadas   |                         |                 |
| 320.274.350-34  | SERGIO LUIZ FERNANDES   | 03/08/2023      |
| Assinado utilizando assinaturas avançadas   |                         |                 |



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 9103906 em 09/08/2023 da Empresa SL VEICULOS LTDA, CNPJ 05297511000130 e protocolo 232840431 - 03/08/2023. Autenticação: 5C6299CA118367126D96289CECF10620A46DF5. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 23/284.043-1 e o código de segurança HDnj Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/08/2023 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.







Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM  
Governador do Estado do Rio Grande do Sul  
Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo  
Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

## TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL





Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa SL VEICULOS LTDA, de CNPJ 05.297.511/0001-30 e protocolado sob o número 23/284.043-1 em 03/08/2023, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 9103906, em 09/08/2023. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Odilse Grasselli Engel.

Certifica o registro, o Secretário-Geral, José Tadeu Jacoby. Para sua validação, deverá ser acessado o site eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucisrs.rs.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

| Assinante(s)  |                         |                 |
|---|-------------------------|-----------------|
| CPF   | Nome                    | Data Assinatura |
| 004.490.530-08  | CESAR AUGUSTO FERNANDES | 03/08/2023      |
| Assinado utilizando assinaturas avançadas   |                         |                 |
| 320.274.350-34  | SERGIO LUIZ FERNANDES   | 03/08/2023      |
| Assinado utilizando assinaturas avançadas   |                         |                 |

Documento Principal

| Assinante(s)  |                         |                 |
|---|-------------------------|-----------------|
| CPF   | Nome                    | Data Assinatura |
| 004.490.530-08  | CESAR AUGUSTO FERNANDES | 03/08/2023      |
| Assinado utilizando assinaturas avançadas   |                         |                 |
| 320.274.350-34  | SERGIO LUIZ FERNANDES   | 03/08/2023      |
| Assinado utilizando assinaturas avançadas   |                         |                 |

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 03/08/2023



Documento assinado eletronicamente por Odilse Grasselli Engel, Servidor(a) Público(a), em 09/08/2023, às 12:32.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucisrs](https://portalservicos.jucisrs.rs.gov.br/Portal/pages/validacao) informando o número do protocolo 23/284.043-1.



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 9103906 em 09/08/2023 da Empresa SL VEICULOS LTDA, CNPJ 05297511000130 e protocolo 232840431 - 03/08/2023. Autenticação: 5C6299CA118367126D96289CECF10620A46DF5. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 23/284.043-1 e o código de segurança HDnj Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/08/2023 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.

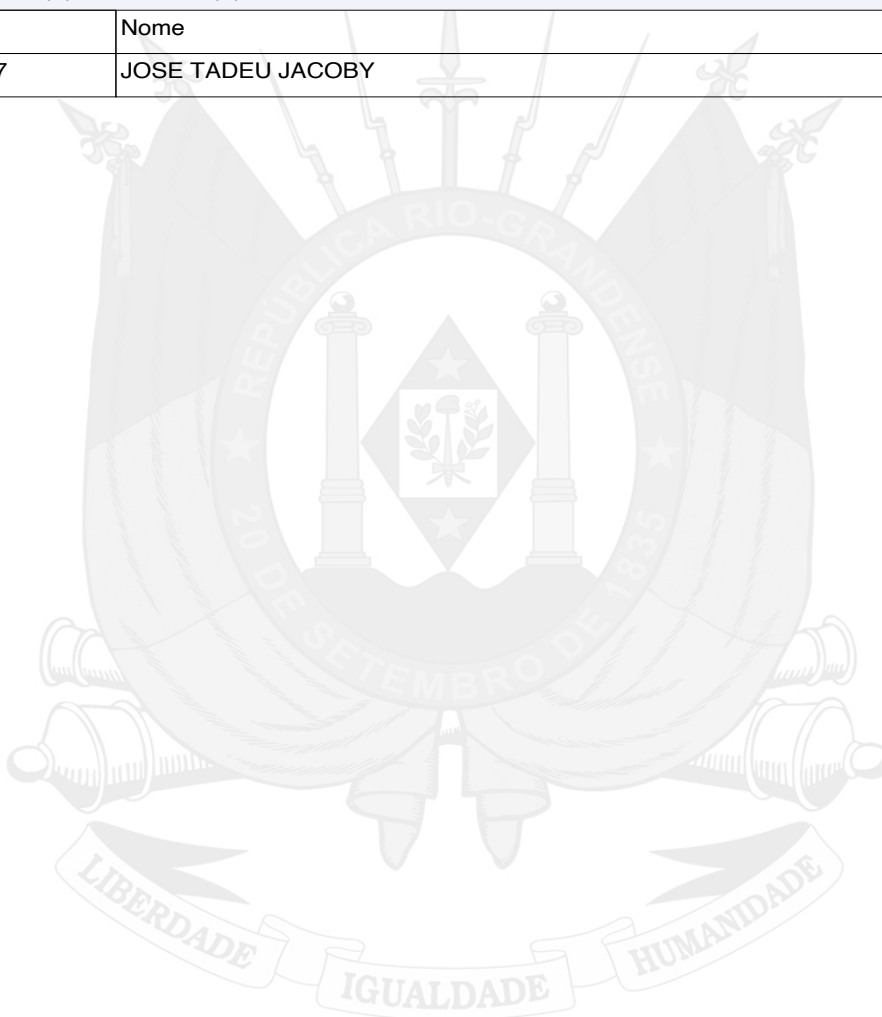
pág. 10/11



JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO  
RIO GRANDE DO SUL  
Registro Digital

O ato foi assinado digitalmente por :

| Identificação do(s) Assinante(s) |                   |
|----------------------------------|-------------------|
| CPF                              | Nome              |
| 054.744.500-87                   | JOSE TADEU JACOBY |



Porto Alegre. quarta-feira, 09 de agosto de 2023



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul  
Certifico registro sob o nº 9103906 em 09/08/2023 da Empresa SL VEICULOS LTDA, CNPJ 05297511000130 e protocolo 232840431 - 03/08/2023.  
Autenticação: 5C6299CA118367126D96289CECF10620A46DF5. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse  
<http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 23/284.043-1 e o código de segurança HDnj Esta cópia foi autenticada digitalmente e  
assinada em 10/08/2023 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.



Estado do Rio Grande do Sul  
- PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAS -

**ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

Atestamos para os devidos fins de participação em licitações Públicas junto aos Órgãos Públicos Federais Estaduais e Municipais e do Distrito Federal, que a Empresa SL VEICULOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 05.297.511/0007-26, estabelecida na Rua/Av. Rua Ignácio Treis, 405, Bairro Ideal, Cidade de Novo Hamburgo/RS forneceu e executou para MUNICÍPIO DETUNAS, inscrita no CNPJ nº92.406.438/0001-92, estabelecida na RUA CAROLINA SCHMITT 388,Bairro Centro, na cidade de Tunas/RS, os materiais/equipamentos/serviços abaixo especificados;

- 1) Número da(s) Nota(s) Fiscal(is): 050.939
- 2) Objeto do Contrato: Fornecimento de veículo Marca FORD/TRANSIT AMBULÂNCIA.
- 3) Período: 07/11/2022à vigente.
- 4) Quantidade: 1unidade.
- 5) Valor: R\$ 308.850,00 (Trezentos e OitoMil Oitocentos e Cinquenta Reais)

Atestamos que os serviços foram executados de forma satisfatória, de acordo com o solicitado, não existindo em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem a conduta e responsabilidade das obrigações assumidas pela empresa citada.

Tunas, RS, 07 de Novembro de 2022

**Ass:** \_\_\_\_\_

**Nome: Sinara Gregório Bender**

**Matricula: 2511-9**

**Cargo: Assistente de Secretaria (Pregoeira)**